

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4345

Macapá, 22 de Janeiro de 1985 - 34-Feira

Governador do Território Comte. ANNIBAL BARCELLOS Chefe de Gabinete do Governador HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS Secretário de Educação e Cultura Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura Dr. LUIZ IRAÇŨ GUIMARÃES COLARES Secretário de Segurança Pública Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAŨJO AGUIAR Secretário de Saúde

Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 002 de 16 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso 11, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Parágrafo Único do art. 203 do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e considerando o que consta do Ofício 111/84-SE/ASTER-AP, de 29 de novembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 19 - Ceder à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - ASTER/AP, duas (02) áreas de terras localizadas na Vila do Maruanum-Carmo, no Município de Macapá, neste Território, com os limites e confrontações seguintes: "Área A: Tomando-se o pon to zero "O", situado no eixo da Rodovia Macapá-Maruanum, tomando-se a direção Leste-Oeste, encontra-se o ponto "A", primeiro ponto do terreno, situado junto ao meio fio. Deste ponto, na mesma direção, à 17:00m, fica o ponto "B", deste, 90° à esquerda a 35:00m, encontra-se o ponto "C" e deste, 90° à esquerda, o ponto "D". Unindo-se o ponto "D" ao ponto "A", tem-se a poligonal do terreno, cuja área aproximada é de 647,5m²"; "Área B: Distando aproximadamente 40 metros da confluência da rua 1 com a rua 2, o ponto A, que é o primeiro ponto do terreno B, situado junto ao meio fio da rua 2. Deste ponto, 90° à esquerda, distando 26:00 m, acha-se o ponto B, deste, 90° à esquerda, a 18:00 m, fica o ponto C e deste, 90° à esquerda, distando 26:00 m, fica o ponto D, que unindo ao ponto A forma a poligonal do terreno B, com área de 468:00 m²".

Art. 29 - As áreas destinam-se às construções de residências e escritórios por parte da cessionária, não importando em transferência a seus domínios e será considerada nula e de nenhum efeito, caso contrário o disposto no presente artigo.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 003 de 16 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que 1he são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969,

RESOLVE:

Art. 19 - Reajustar na base de 75% (Setenta e Cinco por Cento) os Subsídios dos Prefeitos Municipais de Amapá, Calçoene, Mazagão e Oiapoque, a partir de 19 de janeiro de 1985

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, de 16 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

> > MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0060 de 15 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que 1he são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000802/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 19 - Conceder a ANTONIO DA SILVA NERY, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-801 Classe "A", Referência NM-3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 17 de janeiro a 16 de julho de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio

de efetivo exercício, compreendido no período de 11 de no - vembro de 1952 a 11 de novembro de 1962.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0062 de 17 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e conside - rando as disposições contidas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 1.858, de 16 de fevereiro de 1981 e Parecer nº 917 - COLEPE/DASP, de 14 de novembro de 1984,

Art. 19 - Atribuir aos professores relacionados no ane xo deste Decreto, a gratificação constante do Anexo II do Decreto-lei nº 1.858/81, supra citado, na faixa intermediária, a contar de 01 de janeiro de 1985.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

RESOLVE:

A N E X O

(ARTIGO 19 DO DECRETO (P) Nº 0062 DE 17 DE JANEIRO DE 1985)

01.	Albertina Gama da Silva	-	Diretor da Escola de 19 Grau São Benedito
02.	Ana Izabel Gurgel Juarez	-	Diretor do Centro Supletivo Emilio Medici
		-	Diretor da Escola Vidal de Negreiros
04.	Antonio Carlos da Silva Farias	_	Diretor do Museu Ângelo Moreira da Costa Lima
05.	Cleoci Benjamim de Andrade	-	Diretor da Escola de 19 Grau N. S. Aparecida
06.	Carlos Nilson da Costa	-	Sub-Coordenador do MEC/BIRD
07.	Cassilda Duarte Moraes	-	Diretor da Escola de 19 Grau Araçari Correa Alves
08.	David Miranda dos Santos	-	Diretor da Escola de 19 Grau Cecilia Pinto
09.	Delma Helena Maciel Vasconcelos	_	Diretor da Escola de 19 Grau Munguba
10.	Deomir Franco de Mont'Alverne	-	Chefe da Equipe de Planejamento do CSP
		_	Diretor da Escola Nipo-Brasileira
12.	Eduardo Seabra da Costa	-	Chefe da Divisão de Formação e Habilitação
13.	Esmeralda Lobato da Silva	-	Diretor da Escola Lobinho Antonio Sérgio
14.	Fâtima de Carvalho Pena	-	Diretor da Escola de 19 Grau Modelo Guanabara
15.	Francisca Guedes Favacho	-	Diretor do Departamento de Ação Complementar
16.	Francisco Lavor Benigno	-	Diretor da Escola de 1º Grau Azevedo Costa
17.	Iranilde de Araujo Ferreira	-	Diretor da Escola de 19 Grau Elizabeth P. Esteves
18.	Ivanilde Ruiz do Nascimento Lima	-	Diretor da Escola de 1º Grau Joaquim Caetano da Silva
19.	Ivanildo Monteiro Vitor de Souza		Diretor da Escola D. Pedro I
20.	Janete de Melo Silva	-	Diretor do J. I. Meu Pé de Laranja Lima
21.	Jorge Guimarães Colares	-	Coordenador do Programa Territorial de Alimentação
22.	José Aldeobaldo de Andrade	-	Coordenador da Comissão de Moral e Cívica
23.	José Ubiracy Castilo Ramos	-	Diretor da Escola de 19 Grau Tartarugalzinho
24.	Juracy Soares Nunes	-	Chefe da Divisão de Ensino Supletivo
		-	Diretor da Escola de 19 Grau Casa da Hospitalidade
		-	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
27.	Luiz Alberto Azevedo Bezerra	-	Diretor da Escola de 1º Grau Independência
28.	Luzanira Alves de Macedo	-	Diretor da Escola de 19 Grau Veiga Cabral
29.	Maria Amoras da Silva	-	Diretor da Escola de 1º Grau Maria Helena Cordeiro
30.	Maria Dinair de Souza Reis	-	Diretor da Escola de 19 Grau Annibal Barcellos
		-	Diretor da Escola de 1º Grau S. Francisco de Assis
32.	Maria Lúcia de Jesus Andrade Silva	1921	Diretor da Escola de 19 Grau Predicanda C. A. Lopes
	02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 27. 28. 29. 30. 31. 31. 31. 31. 31. 31. 31. 31	01. Albertina Gama da Silva 02. Ana Izabel Gurgel Juarez 03. Angelina Amoras Telles 04. Antonio Carlos da Silva Farias 05. Cleoci Benjamim de Andrade 06. Carlos Nilson da Costa 07. Cassilda Duarte Moraes 08. David Miranda dos Santos 09. Delma Helena Maciel Vasconcelos 10. Deomir Franco de Mont'Alverne 11. Edna Maria Palmerim Ferreira 12. Eduardo Seabra da Costa 13. Esmeralda Lobato da Silva 14. Fâtima de Carvalho Pena 15. Francisca Guedes Favacho 16. Francisco Lavor Benigno 17. Iranilde de Araújo Ferreira 18. Ivanilde Ruiz do Nascimento Lima 19. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza 20. Janete de Melo Silva 21. Jorge Guimarães Colares 22. José Aldeobaldo de Andrade 23. José Ubiracy Castilo Ramos 24. Juracy Soares Nunes 25. Lúcia Maria Alcântara de Veiga Cabral 26. Lucival Carvalho de Andrade 27. Luiz Alberto Azevedo Bezerra 28. Luzanira Alves de Macedo 29. Maria Amoras da Silva 30. Maria Dinair de Souza Reis 31. Maria Farid Richene Cavalcante 32. Maria Lúcia de Jesus Andrade Silva	02. Ana Izabel Gurgel Juarez - 03. Angelina Amoras Telles - 04. Antonio Carlos da Silva Farias - 05. Cleoci Benjamim de Andrade - 06. Carlos Nilson da Costa - 07. Cassilda Duarte Moraes - 08. David Miranda dos Santos - 09. Delma Helena Maciel Vasconcelos - 10. Deomir Franco de Mont'Alverne - 11. Edna Maria Palmerim Ferreira - 12. Eduardo Seabra da Costa - 13. Esmeralda Lobato da Silva - 14. Fátima de Carvalho Pena - 15. Francisca Guedes Favacho - 16. Francisca Guedes Favacho - 17. Iranilde de Araújo Ferreira - 18. Ivanilde Ruiz do Nascimento Lima - 19. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza - 20. Janete de Melo Silva - 21. Jorge Guimarães Colares - 22. José Aldeobaldo de Andrade - 23. José Ubiracy Castilo Ramos - 24. Juracy Soares Nunes - 25. Lúcia Maria Alcântara de Veiga Cabral - 26. Lucival Carvalho de Andrade - 27. Luiz Alberto Azevedo Bezerra - 28. Luzanira Alves de Macedo - 29. Maria Amoras da Silva - 30. Maria Dinair de Souza Reis - 31. Maria Farid Richene Cavalcante -

·DIÁRIO OFICIAL-

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL =
Território Federal do Amapá
DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 as 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PRECOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna...... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá...... Cr\$ 50.400,00 * Outras Cidades...... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semes trais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL 🖈 Rua Cândido Mendes 🖈 Macapá Território Federal do Amapá 🖈 Telefones 222-0444 🖈 Ramais 176 - 177 - 178

33. Maria Raimunda Ribeiro da Costa	-	Coordenador do Ensino Pré-Escolar
34. Maria Santana de Souza	-	Diretor da Escola de 19 Grau Lobo D' Almada
35. Maria Zulma Carneiro de Souza	-	Diretor Geral da Escola Lobinho Antonio Sérgio
36. Marilete Jocilene da Silva Seabra	-	Diretor do J. I. O Pequeno Principe
37. Marly Maria de Souza da Silva	_	Diretor da Escola de 19 Grau Sete de Setembro
38. Mirlene Silva Araújo Soares	_	Diretor da Escola de 19 Grau Monteiro Lobato
39. Naide da Silva Moraes	2	Diretor da Escola Tia Mariinha
40. Ofélia Rosa Siqueira	-	Diretor da Escola de 1º Grau S. Joaquim do Pacuí
41. Olgarina Aguiar de Souza	_	Diretor da Escola de 1º Grau Joanira Del Castilo
42. Pedro Braga de Souza Junior	-	Diretor da Escola de 19 Grau Alexandre V. Tavares
43. Raimunda da Silva Pontes	-	Diretor da Escola de 19 Grau Ruth de A. Bezerra
44. Raimunda Passos dos Santos	-	Diretor da Escola de 19 Grau Pe. Simão Corridori
45. Raimundo Guedes de Araújo	-	Diretor do Departamento de Ensino
46. Raimundo Ferreira Maciel	22	Diretor da Escola de 19 Grau Augusto dos Anjos
47. Rita Mascarenhas Campos	-	Diretor da Escola de 1º Grau Antonio João
48. Rosane Ali Santiago	-	Diretor da Escola de 1º Grau Princesa Izabel
49. Sebastiana Conceição da Silva Silva	-	Diretor da Escola de 1º Grau Maria Cristina Botelho
50. Sebastiana Herminia dos Santos Cardos	so -	Diretor da Escola de 19 Grau Joaquim Nabuco
51. Sebastião Pelaes da Luz	-	Diretor da Escola de 1º Grau Zolito de Jesus Nunes
52. Stelcia Socorro Freitas de Souza	-	Diretor da E.P.G. Colônia de Água Branca
53. Waldir Lira Rodrigues	-	Diretor da E.P.G. Sonia Henriques Barreto
54. Walmor Tavares de Souza	-	Diretor da Escola de 1º Grau Coelho Neto
55. Zaide Soledade Santos e Silva		Diretor da Escola de Arte Cândido Portinari
56. Zoraide de Fátima Nogueira de Brito	77	Diretor da Escola de 19 Grau Dr. Murilo Braga

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0063 de 17 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000034/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 19 - Incluir, no relacionamento constante no Decreto (P) Nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, o servidor OTNI MIRANDA DE ALENCAR, ocupante do emprego de Professor do Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601, Classe "B", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentríão, em Macapá, 17 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapa

DECRETO (P) Nº 0064 de 17 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000014/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, ítem XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30. 06.81, a JOLÉO JURACI DOS SANTOS, matrícula nº 1.887.419, no cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "D", Referência 2, do Quadro Permanente do Coverno deste Território, devendo perceber proventos correspondente da Classe "E", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapa

DECRETO (P) Nº 0065 de 18 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0049/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar, a título precário, JOSÉ MARIA DA SIL VA NUNES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-801, Classe "B", Referência NM-12, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, da Coordenadoria Técnica/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Setentrião, em Macapa, 18 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapa.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapa

DECRETO (P) Nº 0055 de 15 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000005/85,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176 , ítem III e 178, ítem I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MOACYR DE ALMEIDA, matrícula nº 2.071.869, no cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Có digo TO-902, Classe "B", Referência NM-18, do Quadro Permanente do Governo deste Terrítório.

Palácio do Setentrião, em Macapá,15 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador Republicado por saído com incorreções

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/85-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 05433/84, datado de 03.09.84,

DECRETA:

Art. 19 - APOSENTAR BENEDITO SANDIM PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-012.3, lotado na Agência Distrital de Santana, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapa, combase no artigo 126, combinado com o art. 127, paragrafo único, inciso I, letra "c" da Lei nº 133/80-PMM.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de janeiro de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO Prefeito Municipal de Macapa

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de janeiro de 1.985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ Diretora do Departamento de Administração

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA Secret. de Administ.

EDITAL Nº 002/85-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaría de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a legislação que estabelece as normas para participação em Concurso Público.

RESOLVE:

Excluir da Relação dos Candidatos inscritos ao Concurso Público do Grupo Magistério, Código M-600, instituído pelo Edital nº 036/84-DP/SEAD, publicado no Diário Oficial nº 4307, deste Território, por não preencherem as exigências do Regulamento, os abaixo relacionados:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0038-8	MARIA IZABEL COSTA DOS SANTOS
1373-3	SANTA CRUZ BARBOSA CHAGAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 17 de janeiro de 1985.

IDMILSON HÁBER SEPEDA Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA Secret. de Administ.

EDITAL Nº 003/85-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Ter-

ritório Federal do Amapá, usando das atribuições que Ihes são conferidas, comunica aos candidatos inscritos ao Concurso Público do Grupo Magistério, Código M-600, instituído pe lo Edital nº 036/84-DP/SEAD, publicado no Diário Oficial nº 4307, deste Território, que a prova será realizada nos lo-cais, dia e hora abaixo indicados:

1 - DIA : 03/02/85

2 - HORA : 8:00 hs.

3 - LOCAL : Colégio Comercial Professor Gabriel de Almeida Café, Escola de Aplicação Guanabara , Escola Integrada de Macapá, Escola de 19 Grau Princesa Isabel, conforme consta no verso do Cartão de Inscrição.

Os inscritos para o Colégio Amapaense, farão prova na Escola de 19 Grau Barão do Rio Branco e os inscritos para a Escola de 19 Grau Alexandre Vaz Tavares, farão prova na Escola de 19 Grau Irmã Santina Rioli.

4 - Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova 30 (trinta) minutos antes do horário determinado, munido de Cartão de Inscrição, Carteira de Identidade, Caneta Esfe rográfica tinta azul ou preta e material perfurante, para marcação do cartão-resposta.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 17 de janeiro de 1985.

IDMILSON HÁBER SEPEDA Diretor do DP/GTFA

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 001/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante deno minado GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Macapá, CGC. nº 05.995.766/0001-77, doravante denominada simplesmen te PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con - vênio é firmado com fulcro no ítem XVII do art. 18 do Decre to-Lei nº 411/69.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a transferência da direção técnica e Administrativa da Unidade Mista de Santana para a Prefeitura Municipal de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

- I DO GOVERNO através da Secretaria de Saúde:
- a) responsabilidade total da manutenção de pessoal, fi sica do predio, de material permanente e de consumo;
- b) supervisão técnica-administrativa da Unidade Mista de Santana é de responsabilidade da 1ª Diretoria Regional de Saúde da Secretaria de Saúde do Território Federal do Amapá,
- c) estabelecimento das normas técnicas operacionais, de acordo com a orientação do Ministério da Saúde;
- d) fornecimento de medicamentos (CEME) cujo custos globais estão incluídos na responsabilidade da Secretaria de Saúde.

II - DA PREFEITURA:

- a) direção técnica-administrativa da Unidade Mista de Santana;
- b) administração do pessoal lotado pela Secretaria de Saúde, com exercício na Unidade objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VICÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da publicação no Diário Oficial do Ter ritório até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCI-SÃO: Mediante assentimento dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privile giado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 10 de janeiro de 1.985.

ANNIBAL BARCELLOS Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegiveis

PROCURADORIA GERAL

CONVĒNIO Nº 128/84-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no CGC (MF) sob o nº 05.989.116/0001-19, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, daqui em diante denominada PREFEITURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convēnio, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra fundamento legal no Item XVII, do Artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, combinado com a alínea "f", § 2º, do Art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio visa a reforma da Escola de 19 Grau de Vila de Cujubim - Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- T DO GOVERNO:
- a) Transferir à PREFEITURA os recursos que são na ordem de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), para atender aos objetivos indicados na Clausula Segunda des te Instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio , através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC-.

II - DA PREFEITURA:

- a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação em anexo a este Instrumento;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC-, acompanhar a execução deste Convênio;
- c) Observar, obrigatóriamente o prazo de prestação de contas dos recursos recebidos, constando de cláusula pró pria deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes

da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ - 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), correrão à conta do CTFA - CONV. Nº 02/84-SG/CSN/GEBAM, Programa nº 280206090205.664, Natureza de Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 2, emitida em 30 de novembro de 1.984.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A libera - ção dos recursos será feita de forma global, a partir da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimenta da pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques a quem forem pa - gos os valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN-, no máximo trinta (30) días após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 1.985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, será feita no prazo de vinte (20) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentímento das partes convenentes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, in dependentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para di rimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes lavrou-se este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo firmadas.

Macapa(AP), 27 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS Governo

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVO: FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS Secretário de Educação e Cultura

OBRA: Reforma Geral da Escola da Vila de Cujubim.

LOCALIDADE: Zona Rural do Município de Amapá

EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Amapa - PMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA OBRA	VALOR CR\$	FONTE DE RECURSO
	- Execução dos Serviços de reforma geral da Escola localizada na Vila de Cujubim - Amapá	15.000.000	- CR\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) à conta dos recursos oriundos do GTFA/Convênio nº 02/84-SG/GEBAM - Obras de Reforma e Conclusão de Unidades Escolares (Cláusula Terceira) - Elemento de Despesa: 4110.00 Obras e Instalações.
	Marie California Marie III de la California de la Califor	15.000.000	Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO

na quantia de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

Macapá, 11 de dezembro de 1.984

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO Chefe da CSP/SEEC

DEOMIR FRANCO DE MONT'ALVERNE Assessor da CSP/SEEC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

CONTRATO Nº 66000.0242

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPOR-TE E ENTRE DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA QUE ENTRE SI FAZEM A (O) GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Ao (s) Primeiro dia(s) do mes Janeiro do ano de mil no vecentos e oitenta e cinco, de um lado a (o) GOVERNO DO TER-RITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ representada por seu GOVERNADOR AN NIBAL BARCELLOS Carteira de Identidade nº 20.403 (MM), CPF nº 001288647-53 no uso das atribuições que lhe foram conferidas exarado no processo nº e daqui em diante designado simplesmente USUÁRIO, de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública fede-ral constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, através da Diretoria Regional do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 34.028.316/0018, com sede em Belém-Pa, sita à Avenida Presidente Vargas nº 498, 49 andar, neste ato representada por seu Diretor Regional SR. JOSÉ EDUARDO RE-ZEK AJUB Carteira de Identidade nº 376041-SEGUP-PA, CPF nº 221184621-15, e daqui por diante denominada simplesmente ECT, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, um CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SER-VIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRU PADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A ECT, por seus órgãos competentes, obriga-se a executar a coleta, transporte e entrega de Correspondência Agrupada, que lhe for confiada pelo USUÁRIO, com observância das normas legais em vigor, fazendo parte integrante do presente, anexo (s) no (s) qual (is) estarão definidos e detalhados o preço por quilo por percurso, cota mínima de peso, fre quência semanal, horário de coleta, local de cobrança e outras informações julgadas necessárias para a execução do serviço.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte do presente contrato os aditivos correspondentes a serviços específicos a executar e respectivas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), podendo ser prorrogado por até 4 (quatro) períodos sucessivos de 01 (um) ano, mediante Termo Aditivo.

Paragrafo Único - Rescisão Contratual - havendo por parte de qualquer dos contratantes interesse em rescindir o presente contrato, a parte interessada na rescisão fica obrigada a apresentar por escrito aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DA ECT

A ECT se obriga a:

a) cumprir as condições operacionais e tarifárias referentes a percurso, horário de coleta, frequência do serviço,

cotas mínimas mensais de peso e de pagamento e escalas, con signados expressamente no(s) anexo(s) que integram o presen te contrato;

b) emitir mensalmente fatura (s) representativa (s)dos serviços prestados por percurso e constante do (s) anexo(s) que fazem parte integrante do presente contrato acrescida da taxa de manuseio que será aplicada a cada malote transporta do e calculada de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusu la Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DO USUÁRIO

O USUÁRIO se obriga a:

- a) ter preparado os malotes para entrega, no mínimo 20 (vinte) minutos antes da faixa horária de coleta, expressa, no anexo, não se obrigando a ECT a esperar além de 3 minu tos do horário previsto;
- b) não incluir nos malotes armas, objetos ou materiais relacionados no at. 23 do Decreto nº 83.858, de 15 de agosto de 1979, tais como substância explosiva, radioativa, de teriorável, fétita, nauseante, corrosiva ou facilmente inflamável, cujo manuseio ou transporte constitua perigo ou possa causar danos e os que ofereçam riscos de acidente ao transporte ou que prejudiquem a integridade de terceiros , além de todos e quaisquer outros proibidos por lei, sujei tando-se o USUÁRIO às penalidades cabíveis, inclusive criminais.
- c) não expedir pelo serviço de Correspondência Agrupada, objeto para cujo transporte se exija liberação especial, autorização prévia de autoridade constituída, bem como aque le cujo teor atente contra a segurança nacional ou contra a moral pública, sob pena de acarretar a apreensão ou reten ção do objeto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie:
- d) pagar à ECT a taxa de utilização e conservação de malotes e cadeados, por unidade de malote e cadeado entre gue, aos valores vigentes especificados no Parágrafo Primei ro da Cláusula Quinta;
- e) sempre que ocorrer substituição de malote e/ou cadeado, o USUÁRIO se obriga a pagar a correspondente taxa e a restituir os malotes e/ou cadeados substituídos;
- f) rescindido o contrato, o USUÁRIO se obriga a devolver à ECT os malotes e cadeados que lhe foram confiados, sob pena de indenizá-la pelos valores do dia a eles atribuídos e a responder por qualquer prejuízo que o uso indevido possa ocasionar;
- g) efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela ECT até a data do vencimento das mesmas;
- h) efetuar mensalmente o pagamento da importância míni ma correspondente a 750 (setecentos e cinquenta) vezes o primeiro porte de uma carta simples nacional, exceto quando o valor do faturamento soma dos valores do manuseio e do serviço for maior que a importância mínima, supra, inde pendentemente da utilização do serviço;
- i) não expedir, pelo serviço de Correspondência Agrup<u>a</u> da, malotes com peso superior a 20 quilos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

Ficam estabelecidos para a efetiva prestação dos servi ços os preços especificados a seguir, e os constantes do(s) anexo(s), atualizaveis conforme os termos da Clausula Sexta.

Paragrafo Primeiro - Preço por Quilo Transportado. De acordo com a Tabela de Preços em vigor, para o Serviço Convencional de Malotes.

Paragrafo Segundo - Taxa de Utilização e Conservação de

Malote

a) CR\$ 33.060 (trinta e três mil e sessenta cruzeiros)
por unidade de malote tipo "1".

b) CR\$ 36.570 (trinta e seis mil quinhentos cruzeiros) por unidade de malote tipo "2". setenta

Parágrafo Terceiro - Taxa de Manuseio

- a) Taxa de Manuseio para malote até 10 Kg CR\$ 1.420 (mil quatrocentos e vinte cruzeiros).
- b) Taxa de Manuseio para malote até 20 Kg CR\$ 2.840 (dois mil oitocentos e quarenta cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os precos ora contratados serão atualizados de acordo com os paragrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro - Preço por quilo transportado.

- a) para os serviços efetuados por transporte aereos,as atualizações serão efetuadas à época e pelo percentual de reajuste autorizado pelo Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronautica; e
- b) para os serviços efetuados por transporte rodoviá rio, as atualizações serão feitas em 01/01 e 01/07, como base os índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional no semestre anterior, acrescido de um percentual representativo do acrescimo do preço da gasolina conforme se segue:

$$A_S = V_{ORTN} + 0,20 \times V_g$$

AS = Atualização Semestral (Z)

VORTN = Variação da ORTN no semestre anterior (%)

V = Variação do Preço da gasolina no semestre anterior (%)

Paragrafo Segundo - Taxa de Utilização e Conservação de Malotes.

Será atualizada semestralmente em 01/01 e 01/07, de acordo com os novos custos de aquisição pela ECT.

Parágrafo Terceiro - Taxa de Manuseio

Será atualizada no mês seguinte ao da ocorrência reajuste das tarifas postais internas, obedecendo o percentual de reajuste dessas tarifas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por despacho de.....de.....de.....de.....19.., exarado a fls......do processo nº....., o, no uso da competência que lhe é conferida pelo (a)........dispensou, con base no art 126 § 2º-D Lei 200/67 a licita ção para a prestação de serviços objeto deste contrato, por se tratar de empresa pública federal que explora serviços monopolizados.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato tem seu valor estimado em CR\$..... 1.000.000...(UM MILHÃO DE CRUZEIROS) para o exercício de 1985, conforme estimativa no.....de...... emitida à conta da atividade.....ficando o USUÁRIO....., na hipótese de prorrogação obrigado (a) a apresentar à ECT, no início de cada exercí cio, a respectiva NOTA DE EMPENHO..., Estimativa à conta de recursos consignados no orçamento vigente e havendo necessidade, emitir..NOTA DE EMPENHO.......complementar.

CLÁUSULA NONA - DISPENSA DE GARANTIA

A prestação da garantia foi dispensada por despacho do Senhor.....no uso da competência que lhe foi delegada pelo (a).....de......de 19..... do Senhor publicada no Diário Oficialde.....de.....dede proces

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE

O presente contrato somente terá validade depois aprovado por depois de publicado no Diário Oficial do Terri torio.

Parágrafo Único - incumbirá ao USUÁRIO..... providen ciar à sua conta, a publicação deste contrato no Oficial" no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - REMESSA DE CÓPIA AO TRIBUNAL DE CONTAS

Incumbirá ao USUÁRIO remeter ao Tribunal de Contas DO TERRITÓRIO cópia autenticada deste contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - INADIMPLÊNCIA

O inadimplemento por qualquer das partes, das obrigações previstas no presente contrato, será comunicado pela parte interessada à outra, que providenciarà sua imediata regularização.

Paragrafo Primeiro - A não regularização implicará na imediata rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo - A falta de pagamento da (s) fatura (s) até a data do vencimento, dará direito à contratada suspender a prestação do serviço, desde que a fatura tenha sido apresentada ao USUÁRIO com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade da ECT na cole ta, transporte e entrega da Correspondência Agrupada, pre vista neste instrumento, cessará quando o USUÁRIO deixar de cumprir as condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço, caberá ao USUÁRIO fazer a reclamação por escrito, até o prazo de 30 (trinta) dias, após a ocorrencia.

Parágrafo Primeiro - ocorrendo necessidade de abertura de malote do usuário para efeito de fiscalização, tal proce dimento far-se-á na presença de funcionário responsável da ECT e do USUÁRIO, se possível, lavrando-se termo da ocorrên cia do fato.

Parágrafo Segundo - Toda modificação no percurso e fre quencia contratados deverá ser realizada mediante a assinatura de um novo anexo de contrato com as alterações acordadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da da ta da vigência das alterações.

Paragrafo Terceiro - Qualquer reclamação por erro alegada pelo USUÁRIO, e quando julgada procedente, o valor cor respondente ao erro reclamado será creditado na fatura subsequente.

Parágrafo Quarto - Nas localidades onde não houver dis tribuição domiciliária, as coletas e entregas dos malotes deverão ser feitas pelo USUÁRIO na unidade indicada pela

Parágrafo Quinto - A responsabilidade da ECT cessa em caso de força maior...

Parágrafo Sexto - A ECT não se responsabiliza:

- a) Por prejuízo resultante de avaria em objeto postal ou de inutilização deste por acidente de transporte ou mani pulação.
- b) Pela demora na execução do serviço, resultante omissão ou erro por parte do USUÁRIO, e bem como, a ocaciona da por atraso das aeronaves e transportadoras, indepentemen te da vontade da ECT.
 - c) Por prejuízo resultante de erro de encaminhamento .

Paragrafo Setimo - Os malotes e cadeados usados na exe cução dos serviços ora contratados são de propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o juízo Federal de BELEM - PARÁ.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma

na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo também assina das para todos os efeitos legais e de direito.

Belém,...., de Janeiro de 1985

U S U Á R I O ANNIBAL BARCELLOS GOVERNADOR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB DIRETOR REGIONAL

TESTEMUNHAS: PAULO MACEDO JORGE VASCONCELOS

OBS: REMOVAÇÃO DA VIGÊTICIA DO COMTRATO

				_					=				910 1112 1	-	22 23	
ADOS DE CONTRATO E CLIENTE									6	& C / M. F. MT		HECKICAC	ESTADUAL	M	THO DE	
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ ***********************************											ISE	170		1		
						77 74	MUNICÍPIO E ESTADO					KOEW	RAMO DE ATIV			
							BELÉM PAHÁ				65000 82 000. 08 ENDERS CAMENTO POÉTAL		1	1 1 100900		
						- 1							DA DE COBRANÇA			
	THE A		_ N 05					63 64								J. 13.11 0-24
	05001	0000				_		63 64	=	=					97	
DADOS DE PERCURSOS PERCURSO TVO PRECO POR QUILO			.0	COTAS MÍNIMAS			ROUENCE	A .	HORA DA							
CEP DE DESTIN	GA DE SE	THO MA OUA- NO NO	AFREA	SUPERFÍCIE	TOTAL	PESO	РАДАМЕНТО	DS	TOOSS		COLETA	ENDE	EREÇO DO DESTINO		MALOTES NO	
68900	01	ı	2.355	42 47	2.355	48	113.0100	2	14	6	15/16	AVENIDA	FAB 112 640	- MA	76.0.0	01.820
	Ħ	ñ			Proj			Щ	T	П		CAPA-AP.				/822-7
_	卄	Η				_			H	Н	_					
- 11		Ш	153	0.7				Ш	ш	Ш					76.0.0	01.823-
Trim		П						Ш	П							
7 110	$\overline{\Box}$	$\overline{\Box}$						П	TT	П						
	\vdash	님						Щ	11	Щ	-	-	-		· ·	
		Ш	MANAGE	9 -				Ш					7 11 11	17/1	W. 1	Temi
10,115		П		ALC: U		1.0	LACT TO	Ш	TT	П						
	=	님							+	Н		-			-	
		Ш	C.JOTA	113 27 27	11,111		THE BEAT	Ш	Ш	Ш					er e	
	\Box	\Box					Table 1		П							
TWO DE PERCURSO TWO DE SERVICO PRECUÍNCIA SEMANAL NOME DO RESP							RESPON	SÁVEL	PELO	7	-1	ASSINATURA I	DATA -			
A YAXA DE MANUGERO SERÁ COGRADA, AO PRICO VIGLETE, TA FAIRA - 3 TRA FEIRA - 3									1	nonla.	111011					

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/85-CL

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação de Compras de Materiais e Serviços da Superintendência de Navegação do Amapã-SENAVA, faz público e comunica aos interessados que achase aberta a Licitação a nível de Tomada de Preços nº 015/85-CL, para aquisição de Gêneros Alimentícios, Frutas e Legu-mes.

A Licitação será realizadas às 09:00 horas do dia 28 . 01.85, na sala de Licitação desta Superintendência sito à Av. Amazonas nº 20.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão, ser obtidos no 01 andar, sala nº 01, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 21 de Janeiro de 1985.

EPAMINONDAS PELAES DOS SANTOS Presidente da CL JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS, PARA CITAÇÃO DE MARIA JOSÉ DE MELO CARDOSO, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor JOÃO GARCIA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, Etc...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhe cimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de SEPARAÇÃO JU DICIAL LITIGIOSA, Processo Cível nº 16.421/84, em que é (são) partes: FRANCISCO MONTE ALVERNE CARDOSO e MARIA JOSÉ DE MELO CARDOSO, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de quarenta (40) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 02 de 18.12.1984, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) MARIA JOSÉ DE MELO CARDOSO, para que no prazo de quinze (15)dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a con testação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Da do e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimunda Boralho Alves atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

MARIA DA PAZ DOS SANTOS ATHAYDE Diretora de Secretaria da Vara Civil Substituta